

NOVO CARACOL E TAINHAS S.A.

CNPJ/ME nº 48.255.552/0001-77 - NIRE 43300069711

Ata da AGE de Rerratificação da AGE realizada em 27/01/2023: 1. Hora, data e local: Às 15h do dia 27/01/2023, por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, nos termos do art. 7º, § 4º do estatuto social da Novo Caracol e Tainhas S.A. ("Cia."). **2. Convocação:** Dispensada a convocação, diante da presença da totalidade dos acionistas com ações ordinárias da Cia., nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **3. Presença e Instalação:** Instalou-se a assembleia em primeira convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% do capital social votante da Cia., nos termos do disposto no art. 125, § 4º Lei das S.A., conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Sandro Roberto Fernandes; e Secretária: Sra. Fernanda Lemos Dale. **5. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (a) rerratificar a AGE da Cia. realizada 27/12/2022, cuja ata foi arquivada perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") em 12/01/2023, sob o nº 8660563, para aprovar a alteração de determinadas características e condições principais da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de R\$ 120.000.000,00 da Cia. ("Emissão"), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") ("Oferta Restrita"), nos termos do estatuto social da Cia., por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Novo Caracol e Tainhas S.A.", entre a **VORTX DISTRIBUIDORA DE TVM LTDA.**, sociedade limitada, com sede na R. Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, na Cidade de SP/SP, CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido abaixo), a Cia., na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo), a **ITER PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede RJ/RJ, na Praia de Botafogo, nº 501, 7º andar, conjunto 701, Torre Pão-de-Açúcar, Edifício Centro Empresarial Mourisco, Botafogo, CEP 22250-040, CNPJ/ME nº 43.697.470/0001-69 ("Iter"), a **COMPANHIA CAMINHO AEREO PÃO DE ACÚCAR**, sociedade por ações com sede RJ/RJ, na Av. Pasteur, nº 520, Urca, CEP 22290-240, CNPJ/ME nº 33.229.410/0001-68 ("CCAPA"), a **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Curitiba/PR, na Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº 63, sala 01D, andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020, CNPJ/ME nº 20.733.469/0001-47 ("Pianura"), e o Sr. **MAURO FANTIN**, CPF/ME nº 816.381.838-72, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com a Sra. Maria Celia Maritani Bernardi Fantin, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba/PR, na R. Juvenal Galeno, nº 87, Bairro Jardim Social, CEP 82520-030, na qualidade de fiadores ("Mauro" e "Escritura de Emissão"), respectivamente, sendo o Mauro, a Iter, a CCAPA e a Pianura conjuntamente denominados "Fiadores"); (b) a autorização à diretoria da Cia., e/ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Emissão e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; (c) a ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Cia. e/ou por seus procuradores relacionados às deliberações acima. **6. Deliberações:** Inicialmente, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade e sem reservas, a lavratura da presente ata na forma de sumário, consoante o disposto no art. 130, § 1º, da Lei das S.A.. Em seguida, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem restrições: (a) Rerratificar a AGE da Cia. realizada 27/12/2022, cuja ata foi arquivada perante a JUCISRS sob o nº 8660563, para aprovar, no âmbito da Escritura de Emissão, a alteração das seguintes características e condições principais da Emissão: (i) **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Cia. poderá, a seu exclusivo critério a partir de 27/01/2025 (exclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"); e (ii) **Amortização Extraordinária Obrigatória.** A partir (i) da Data de Emissão, no caso da ocorrência de realização de quaisquer operações de contratação de empréstimos/ financiamentos com o BNDES, cujo uso dos recursos seja destinado a despesas de infraestrutura de qualquer dos Parques ("Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória BNDES"); e (ii) de 27/01/2025, no caso da ocorrência de quaisquer operações de captação via mercado de capitais ("Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória Geral" ou, quando em conjunto com Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória BNDES, simplesmente um "Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória"), a Cia. deverá realizar amortização extraordinária obrigatória das Debêntures de forma equivalente ao volume captado, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, conforme prazos e prêmios a serem definidos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Obrigatória"); (b) A autorização à diretoria da Cia., e/ou seus procuradores, a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Emissão e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; e (c) Ratificar todos e quaisquer atos já praticados neste sentido pela diretoria da Cia., por procuradores e/ou representantes da Cia. relacionados às deliberações acima. **7. Assinatura Eletrônica:** Será permitida a assinatura eletrônica da presente ata, mediante folha de assinaturas eletrônicas, para que esse documento produza os seus efeitos jurídicos e legais, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. **8. Aprovação e Encerramento:** Como nada mais havia a ser tratado, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, uma vez reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Canela, 27/01/2023. **Mesa: Sandro Roberto Fernandes** - Presidente; **Fernanda Lemos Dale** - Secretária. **Acionistas Presentes: ITER PARQUES CARACOL LTDA.** Sandro Roberto Fernandes e Sergio Luiz Gonçalves Andreoli - *Diretores*; **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.** Mauro Fantin e Aldair Siliprandi Machado - *Diretores*.



**PÁGINA
CERTIFICADA**

O jornal Pioneiro confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em pioneiro.com/publicidadelegal

**EDITAIS TÊM
ESPAÇO
RESERVADO**

LIGUE
54 3218.1234

AO
TEU
LADO
Pioneiro